

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
0426/2022/FMS, CELEBRADO ENTRE O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS E A
EMPRESA PEREIRA & ANAISSE LTDA, TENDO
COMO OBJETO O PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS
RODOVIÁRIAS (PASSAGENS DE ÔNIBUS)
PARA O TFD (TRATAMENTO FORA
DOMICÍLIO) E OUTROS NA FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE por meio da PREFEITURA MUNICIPAL OURILÂNDIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida das Nações, nº 415, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JULIO CESAR DAIREL**, portador do CPF nº. 798.013.312-91, e CI nº. 4074560 SSP/PA, em Convivência a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA/SMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.441.605/0001-34, estabelecida a Avenida Goiás nº 1825, Centro, CEP: 68.390-000, Ourilândia do Norte - Pará, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a **GEIZA DA SILVA DANTAS**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 4374181 2ª Via PC/PA, CPF nº 755.691.912-91, residente e domiciliada na Rua Manaus de Barros, nº 1684, Bairro Novo Horizonte, São Félix do Xingu – Pará, CEP 68380-000, doravante denominados **CONTRATANTE** e a **EMPRESA PEREIRA & ANAISSE LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 14.145.416/0001-02, Inscrição Estadual nº 15.345.622-1**, sediada na Av. Weyne Cavalcante, nº 755, Sala 02, Centro, Canaã dos Carajás - PA, CEP 68.537-000, tendo para contato o Fone (94) 98192-7647 e o e-mail: turismocristal@hotmail.com, neste ato representado pela Sr.^a **MARCIA DE NAZARÉ PEREIRA CORIOLANO ANAISSE**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 3063664 3ª Via PC/PA, portadora do CPF nº 512.745.152-20, residente e domiciliada na Av. Weyne Cavalcante, nº 775, Centro, Canaã dos Carajás - PA, CEP 68.537-000, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022, Processo Administrativo nº 0097/2022** e do **Pregão Eletrônico SRP nº 0047/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM ÔNIBUS RODOVIÁRIOS, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHERES DE PASSAGENS TERRESTRES EM ÂMBITO NACIONAL, INTERMUNICIPAL, DENTRO DO ESTADO DO PARÁ, SEM ESCALA POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (E-MAIL E TELEFONE)**, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **19/10/2022** e encerramento em **19/10/2023**.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ **573.600,00** (Quinhentos e Setenta e Três Mil e Seiscentos Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente à época do empenho conforme classificação orçamentária abaixo:

10.302.0003.2071.0000 – MAC - Atenção de Média Alta Complexidade Ambul. e Hosp.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....**R\$ 573.600,00**

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado ao setor competente a nomeação de um servidor como fiscal, para ser fiscal do contrato vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº 0047/2022, celebrado com a empresa **PEREIRA & ANAISSE LTDA**, CNPJ: 14.145.416/0001-02.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93, no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ourilândia do Norte/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ourilândia do Norte (PA), 19 de outubro de 2022.

GEIZA DA SILVA DANTAS

CONTRATANTE

PEREIRA & ANAISE LTDA

CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0426/2022/FMS

10.302.0003.2071.0000 – MAC - Atenção de Média Alta Complexidade Ambul. e Hosp.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 573.600,00

LOTE 04				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	PASSAGEM DE OURILÂNDIA DO NORTE A XINGUARA	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
8	PASSAGEM DE XINGUARA A OURILÂNDIA DO NORTE	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
VALOR DO LOTE				R\$ 3.600,00
LOTE 05				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	PASSAGEM DE OURILÂNDIA DO NORTE A REDENÇÃO	1500	R\$ 120,00	R\$ 180.000,00
10	PASSAGEM DE REDENÇÃO A OURILÂNDIA DO NORTE	1500	R\$ 120,00	R\$ 180.000,00
VALOR DO LOTE				R\$ 360.000,00
LOTE 06				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	PASSAGEM DE OURILÂNDIA DO NORTE A CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	700	R\$ 150,00	R\$ 105.000,00
12	PASSAGEM DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA A OURILÂNDIA DO NORTE	700	R\$ 150,00	R\$ 105.000,00
VALOR DO LOTE				R\$ 210.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 573.600,00

GEIZA DA SILVA DANTAS

CONTRATANTE

PEREIRA & ANAISE LTDA

CONTRATADA